



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.806, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

02 Serviços de Telefonia e Iluminação

25 Energia

752 Energia Elétrica

0036 Iluminação Pública

2702 Iluminação Pública


4.4.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo – recurso livre 0001 R\$ 20.000,00


Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º será utilizada a maior arrecadação do recurso 001-livre, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*